



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO  
Período: 28 / 12  
à 28 / 01 / 2022  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

**DECRETO Nº 320, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA DO HECTARE  
PARA CÁLCULO DO IMPOSTO DE  
TRANSMISSÃO DE BENSIMÓVEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Tributário encaminhada pelo Ofício n.º 227/2021, constante na Ata n.º 01/2021 e no Laudo técnico de processamento de dados que a acompanha,

**DECRETA:**

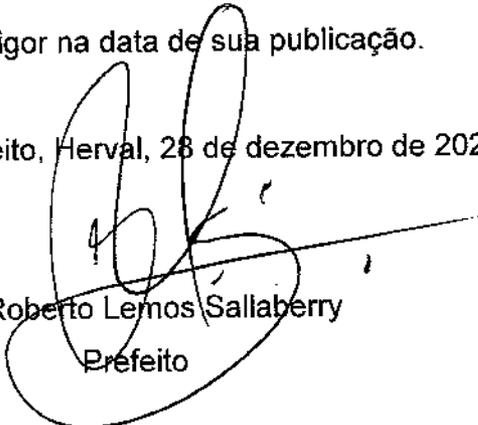
Art. 1º O valor de referência de hectare para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis é fixado, para todas as localidades do Município, da seguinte forma: ZONA ÚNICA – R\$ 12.483,70 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O mapeamento fiscal utilizado como parâmetro para o valor expresso no caput está sujeito às normas legais pertinentes e à avaliação *in loco* pelo fisco municipal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 129 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de dezembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito